

PARECER CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO

Declaração de utilidade pública **ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA** SOS RESGATANDO VIDAS.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador José Freitas, que visa declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA SOS - RESGATANDO VIDAS.

O parecer da Procuradoria observou a inexistência de óbice jurídico.

O projeto correu as Sessões de Pauta, sendo encaminhado para esta Comissão para parecer.

É o relatório.

A proposta do Vereador possui grande relevância e preenche os requisitos legais para a tramitação. Ante o exposto, entendo pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de Lei.

VEREADOR MOISÉS BARBOZA RELATOR



Documento assinado eletronicamente por Moisés da Silva Barboza, Vereador, em 01/04/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0722200** e o código CRC **D1C0D66B**.

Referência: Processo nº 034.00529/2023-02

SEI nº 0722200



FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) contido no doc (0722200).

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por Clàudio Janta, Vereador(a), voto SIM, em 02/04/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereador(a), voto SIM, em 02/04/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória n^{o} 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa n^{o} s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Idenir Cecchim, Vereador(a), voto SIM, em 02/04/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Roberto Comassetto, Vereador(a), voto SIM, em 03/04/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a), voto SIM, em 04/04/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória n^{o} 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa n^{o} s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador, em 04/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0722344** e o código CRC **3CA74549**.

SEI nº 0722344 Referência: Processo nº 034.00529/2023-02



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 117/24 - CCJ** contido no doc 0722200 (SEI nº 034.00529/2023-02 - Proc. nº 1327/23 - PLL 755), de autoria do vereador Moisés Maluco do Bem, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **5 de abril de 2024**, tendo obtido **06** votos SIM e **00** votos NÃO, conforme Folha de Votação CCJ 0722344:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos**, **Assistente Legislativo IV**, em 05/04/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0725250** e o código CRC **4F9F4C62**.

Referência: Processo nº 034.00529/2023-02

SEI nº 0725250